



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA CRM-PA SEI-Nº 70, DE 13 DE JULHO DE 2026

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelos Decretos nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o constante no artigo 13, "o", do Regimento Interno do CRM-PA;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização e organização dos atos de autorização de viagens a todos setores do CRM-PA;

CONSIDERANDO que o serviço de motorista do CRM-PA atualmente é terceirizado, sendo que este Órgão comunica à empresa prestadora de serviços a efetiva data da viagem para a disponibilização de diárias ao profissional, ficando a responsabilidade por tanto a cargo do conselho;

CONSIDERANDO a Resolução CRM-PA 12/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o decidido em 13 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar aos setores do CRM-PA que o agendamento de viagens para atividades fora da sede do conselho seja realizado e encaminhado à Presidência com antecedência de até 15 (quinze) dias da data programada, a fim de que todos os atos, até a concessão das diárias, sejam realizados dentro dos prazos normativos.

Parágrafo Único - O prazo disposto no *caput* não se aplica aos casos em que há determinação dos órgãos competentes (Judiciário, Ministério Público e Delegacia de Polícia) para cumprimento dos atos de forma imediata e com prazo expresso para tanto.

Art. 2º - Determinar, em razão de prestação de contas ao CFM e TCU, que seja obrigatoriamente observado o previsto no artigo 9º da Resolução CRM-PA 12/2022, o qual estabelece a devolução de valores recebidos e não utilizados pelo beneficiário ao Conselho de Medicina, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do retorno da viagem ou cancelamento da mesma.

Art. 3º - Os casos omissos serão deliberados pela Presidência do CRM-PA.

Dê-se ciência e cumpra-se.

DR. ARTHUR DA COSTA SANTOS

Presidente do CRM-PA



Documento assinado eletronicamente por **Arthur da Costa Santos, Presidente**, em 13/07/2026, às 10:53, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **4532028** e o código CRC **5B78079E**.



Av Generalíssimo Deodoro, nº 223 -
Bairro Umarizal |
CEP 66050-160 | Belém/PA -
<https://cremepa.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.16.000003990-1 | data de inclusão: 13/07/2026